

ERRATA Nº 001/2023 DO DECRETO Nº. 007/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO Nº. 007/2023, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DEVIDO APROVAÇÃO EM OUTRO CARGO PÚBLICO, DE MAURICIO LEONIR SONDA DO CARGO DE ADVOGADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem ao art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o DECRETO Nº. 007/2023, na forma e nas condições abaixo relacionadas.

ONDE SE LEU:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir do dia **22 de janeiro de 2023**, o Sr. **MAURICIO LEONIR SONDA**, portador do CPF nº. XXX.XXX.949-45, do cargo de Advogado, nível 154, Grupo V - TEC, com carga horária de 20 horas semanais, lotado junto ao Gabinete do Prefeito.


LEIA-SE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir do dia **23 de janeiro de 2023**, o Sr. **MAURICIO LEONIR SONDA**, portador do CPF nº. XXX.XXX.949-45, do cargo de Advogado, nível 154, Grupo V - TEC, com carga horária de 20 horas semanais, lotado junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Todos os demais itens do DECRETO Nº. 007/2023, ficam inalterados.

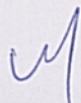
Art. 3º Esta Errata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 11 de janeiro de 2023.

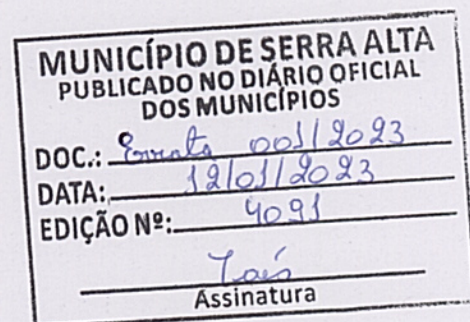


RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:



VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Planejamento



| | | | |
|---------------------------|------------|------------|------------|
| Jaborá | 3.300,00 | 6.600,00 | 6.600,00 |
| Jardinópolis | 3.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 |
| Jupirá | 3.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 |
| Lajeado Grande | 2.700,00 | 5.400,00 | 5.400,00 |
| Marema | 3.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 |
| Nova Erechim | 3.300,00 | 6.600,00 | 6.600,00 |
| Nova Itaberaba | 3.300,00 | 6.600,00 | 6.600,00 |
| Novo Horizonte | 3.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 |
| Ouro Verde | 3.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 |
| Paial | 3.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 |
| Passos Maia | 3.300,00 | 6.600,00 | 6.600,00 |
| Pinhalzinho | 4.920,00 | 9.840,00 | 9.840,00 |
| Planalto Alegre | 3.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 |
| Ponte Serrada | 4.200,00 | 8.400,00 | 8.400,00 |
| Presidente Castelo Branco | 3.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 |
| Quilombo | 3.900,00 | 7.800,00 | 7.800,00 |
| Santiago do Sul | 2.700,00 | 5.400,00 | 5.400,00 |
| São Bernadino | 3.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 |
| São Carlos | 4.200,00 | 8.400,00 | 8.400,00 |
| São Domingos | 3.900,00 | 7.800,00 | 7.800,00 |
| São Lourenço do Oeste | 4.920,00 | 9.840,00 | 9.840,00 |
| Seara | 4.500,00 | 9.000,00 | 9.000,00 |
| Serra Alta | 3.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 |
| Sul Brasil | 3.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 |
| União do Oeste | 3.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 |
| Vargeão | 3.300,00 | 6.600,00 | 6.600,00 |
| Xanxerê | 5.160,00 | 10.320,00 | 10.320,00 |
| Xavantina | 3.300,00 | 6.600,00 | 6.600,00 |
| Xaxim | 4.920,00 | 9.840,00 | 9.840,00 |
| Totais | 174.120,00 | 348.240,00 | 348.240,00 |

ERRATA Nº 001/2023 DO DECRETO Nº. 007/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

Publicação Nº 4469450

ERRATA Nº 001/2023 DO DECRETO Nº. 007/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO Nº. 007/2023, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DEVIDO APROVAÇÃO EM OUTRO CARGO PÚBLICO, DE MAURICIO LEONIR SONDA DO CARGO DE ADVOGADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem ao art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o DECRETO Nº. 007/2023, na forma e nas condições abaixo relacionadas.

ONDE SE LEU:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir do dia 22 de janeiro de 2023, o Sr. MAURICIO LEONIR SONDA, portador do CPF nº. XXX.XXX.949-45, do cargo de Advogado, nível 154, Grupo V - TEC, com carga horária de 20 horas semanais, lotado junto ao Gabinete do Prefeito.

LEIA-SE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir do dia 23 de janeiro de 2023, o Sr. MAURICIO LEONIR SONDA, portador do CPF nº. XXX.XXX.949-45, do cargo de Advogado, nível 154, Grupo V - TEC, com carga horária de 20 horas semanais, lotado junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Todos os demais itens do DECRETO Nº. 007/2023, ficam inalterados.

Art. 3º Esta Errata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 11 de janeiro de 2023.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Planejamento

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022

Publicação Nº 4472004

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 23E182BF983BFFE4DE7AD87D2653D02E8084F2FC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº012/2022

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA JOÃO PAULO GUBERT MEI NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Av. Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor RAFAEL MARIN, portador do CPF sob nº. 006.201.999-62 e RG 3.668.373/SSP/SC.

CONTRATADO: Empresa JOÃO PAULO GUBERT MEI, com sede na(o) Rua Leopoldo Opelt, nº 862, Bairro Nova Divinéia, Município de Pinhalzinho/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº 43.306.009/0001-38, neste ato representada por seu representante legal Senhor João Paulo Gubert, portador do CPF nº 027.399.089-62 e RG 3.517.717SSP/SC.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo de Licitação Nº010/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2022, homologado em 17/02/2022, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.1 Alterar a "Cláusula Terceira – Do Prazo e Recebimento item 3.1" relativo ao contrato nº012/2022, com fundamentação legal no artigo 57 inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E RECEBIMENTO"

"3.1- O prazo do presente contrato que refere-se a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO NA ÁREA ADMINISTRATIVA, CONTEMPLANDO O DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONVÊNIO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, será aditivado passando a ter vigência de 17/02/2023 a 17/02/2024, podendo ser prorrogado, limitando ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito antes do término do contrato".

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

2.0. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.0 Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia.

3.1 E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo 012/2022, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

SERRA ALTA/SC, 12 de janeiro de 2023.

RAFAEL MARIN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE